



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**



**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE DOUTORADO – CAPES/FAPESQ**

**EDITAL PPGO/PRPGP/UEPB N°03/2024**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**

Aprovado em reunião do Colegiado, em 12/04/2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da instituição, torna público o presente Edital que estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento de 03 (três) cotas de bolsa de Doutorado, no âmbito do Edital nº 38/2022 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados III, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/ Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ).

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O(A) discente interessado(a) na bolsa de Doutorado CAPES/FAPESQ deve enviar à Coordenação do PPGO da UEPB um requerimento declarando a disponibilidade para cumprir integralmente a agenda e atividades do curso.

1.2 Para distribuição das bolsas de Doutorado CAPES/FAPESQ será obedecida a ordem de classificação neste processo seletivo. Serão priorizados(as), nesta ordem, os(as) discentes: I) Em situação de vulnerabilidade social, comprovada por meio de inscrição atualizada no CadÚnico; II) Aprovados(as) para vagas destinadas às ações afirmativas; e III) Com menor tempo de matrícula no Curso de Doutorado. Caso o(a) discente não seja recém-ingresso(a) no Programa, será considerada, além da sua classificação no processo seletivo, a sua produção técnico-científica vinculada ao PPGO da UEPB.

## **2. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

2.1 Para concessão de bolsa de estudo, o(a) pós-graduando(a) deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Dedicção integral às atividades do PPGO da UEPB;

II - Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado(a) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, salvo exceções estabelecidas pela agência de fomento;

III - Nos casos em que a agência de fomento permita o acúmulo da bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o(a) pós-graduando(a) deverá comprovar que dispõe, no mínimo, de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades (em formato presencial) no PPGO, mediante anuência do orientador(a);

IV - Realizar estágio de docência, em consonância com a Resolução UEPB/CONSEPE/008/ 2023 e as exigências da agência de fomento;

V - Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outros programas de agências públicas de

fomento, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se as condições previstas pela respectiva agência;

VI - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Regimento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEPB e pelo Regimento do PPGO;

VII - Se estiver matriculado há 1 ano ou mais no PPGO da UEPB, o(a) discente deverá apresentar produção técnico-científica vinculada ao Programa;

VIII - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

IX - O(A) discente bolsista fica sujeito(a), também, às normas da agência de fomento que lhe outorga a bolsa.

### **3. DA DURAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS**

3.1 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se atendidas as seguintes condições:

I - Recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada no desempenho acadêmico do(a) pós-graduando(a), mediante avaliação do seu relatório de atividades;

II - Aprovação em todos os componentes curriculares e demais atividades acadêmicas, desenvolvidas no(s) período(s) anterior(es);

III - Continuidade das condições pessoais do(a) bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

IV - Participação, como primeiro(a) autor(a) e apresentador(a) de trabalho científico, em 01 (um) congresso/ encontro nacional ou internacional, promovido por sociedade científica reconhecida;

V - Apresentar 01 (um) artigo completo submetido para publicação em periódico (Qualis CAPES A2+), nos últimos 12 (doze) meses, proveniente de pesquisa realizada no PPGO da UEPB;

VI - Em caso de acúmulo da bolsa de estudo com atividade remunerada ou outros rendimentos, a renovação fica condicionada à inexistência de discente sem remuneração que esteja pleiteando bolsa.

§ 1º. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo(a) bolsista, advindas de outro programa de bolsas da agência de fomento para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º. Apenas discentes com tempo suficiente para a realização do estágio docente deverão ser apoiados com bolsas de estudos.

3.2 Ao final do período de concessão da bolsa (12 meses), o(a) discente deverá submeter relatório de atividades, o qual será apreciado pela Comissão de Bolsas.

§ 1º. O(A) discente deverá obter anuência do(a) orientador(a) quando da submissão do relatório de atividades.

§ 2º. O(A) bolsista que não submeter o relatório de atividades no prazo definido pela Comissão de Bolsas terá sua concessão cancelada.

3.3 O relatório de atividades do(a) bolsista(a) deverá reportar as atividades desenvolvidas no interstício, incluindo disciplinas cursadas, realização de estágio docência, participação em projetos de pesquisa e extensão, atividades relacionadas à tese/dissertação e produção técnico-científica, entre outras atividades realizadas no período.

### **4. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

4.1 Será revogada a concessão da bolsa, com as consequências previstas pela respectiva agência de fomento, nas

seguintes situações:

- I - Caso sejam apuradas inverdades na apresentação de documentos e de informações ao PPGO;
- II - Caso seja praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- III - Plágio constatado durante a defesa de projeto ou de qualificação.

## **5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

5.1 O cancelamento da bolsa, com a imediata substituição por outro(a) aluno(a) do Programa, deverá ser comunicado pela coordenação do PPGO à PRPGP, a qual informará mensalmente à agência de fomento os cancelamentos ocorridos.

5.2 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência ao disposto na Resolução nº 01/2024 do PPGO e às previsões estabelecidas pelas agências de fomento, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## **6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

6.1 As inscrições para o processo seletivo de bolsas de Doutorado do PPGO da UEPB serão realizadas apenas por meio eletrônico (uepbppgo@gmail.com), no período de 12 a 16 de abril de 2024.

6.2 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

6.3 Ao e-mail com a solicitação de inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos (**arquivos separados, em pdf**):

- a) Requerimento de inscrição em formulário próprio (ANEXO I).
- b) Declaração de disponibilidade para cumprir integralmente a agenda e atividades do Curso de Doutorado no PPGO da UEPB (modelo fornecido pela Coordenação do Programa).
- c) Currículo Lattes atualizado, com comprovação da produção científica.
- d) Comprovante de inscrição atualizada no CadÚnico (para candidatos[as] em situação de vulnerabilidade social).
- e) Declaração que dispõe, no mínimo, de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades (em formato presencial) no PPGO, mediante anuência do orientador(a) (para candidatos[as] que exercem atividade remunerada ou possuem outros rendimentos).
- f) Declaração de acúmulos CAPES (para candidatos[as] que exercem atividade remunerada ou possuem outros rendimentos).

6.4 Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas.

6.5 Ao requerer sua inscrição, o(a) candidato(a) declara conhecer e concordar com todos os termos do Edital.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O processo seletivo para bolsas de Doutorado CAPES/FAPESQ do PPGO da UEPB será realizado no dia 19 de

abril de 2024 e constará de 02 (duas) etapas, incluindo: Análise da nota final no processo seletivo de ingresso ao PPGO e Análise de currículo Lattes. As duas etapas possuem caráter classificatório.

7.2 A Comissão de Seleção de bolsas de Doutorado CAPES/FAPESQ será constituída por 02 (dois) docentes permanentes do PPGO da UEPB (incluindo o Coordenador ou a Coordenadora Adjunta do Programa e 01 [um] docente que não seja requisitante de bolsa para seus discentes) e por 01 (um) representante do corpo discente que seja, preferencialmente, aluno(a) de doutorado e que não esteja pleiteando bolsa alocada neste Edital.

7.3 Primeira etapa – Análise da nota final no processo seletivo de ingresso ao PPGO

Esta etapa consistirá na análise da nota final obtida pelo(a) discente em seu processo seletivo de ingresso ao Programa. Discentes classificados em processos seletivos do PPGO que utilizaram escala de nota de 0 a 100, terão suas notas finais convertidas para escala de 0 a 10. As notas provenientes dessa conversão serão consideradas até a primeira casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

7.4 Segunda etapa – Análise de currículo Lattes

Nesta etapa será avaliada a produção científica do(a) candidato(a), referente ao período de 2020 a 2024, conforme o quadro abaixo:

<b>Produto (Qualis Odontologia)</b>	<b>Pontuação</b>
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis A1	6,0 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis A2	4,5 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis A3	4,0 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis A4	3,5 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis B1	3,0 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis B2	2,5 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis B3	2,0 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis B4	1,5 pontos
Concessão de patente	6,0 pontos
Depósito de patente	4,5 pontos

7.5 Para a avaliação do currículo, será considerada a somatória dos pontos obtidos em cada um dos itens apresentados no quadro acima.

7.6 A nota final dos(as) candidatos(as) na análise de currículo será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I – Os(As) candidatos(as) serão sequenciados(as) na ordem decrescente do total de pontos obtidos;
- II – Ao(À) candidato(a) com maior número de pontos, será atribuído o índice 10 (dez);
- III – As notas dos(as) demais candidatos(as) serão estabelecidas de forma proporcional, considerando-se até a primeira casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 O resultado do processo seletivo será a média ponderada (MP) entre as notas obtidas na Análise da nota final no

processo seletivo de ingresso ao PPGO (ANF) e na Análise de currículo Lattes (ACL).

$$MP = \frac{(4 \times ANF + 6 \times ACL)}{10}$$

8.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) na ordem decrescente de MP. Serão priorizados(as), nesta ordem, os(as) discentes: I) Em situação de vulnerabilidade social, comprovada por meio de inscrição atualizada no CadÚnico; II) Aprovados(as) para vagas destinadas às ações afirmativas; e III) Com menor tempo de matrícula no Curso de Doutorado.

8.3 No cálculo da MP, o resultado será apresentado até a primeira casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

8.4 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – Maior nota na Análise da nota final no processo seletivo de ingresso ao PPGO.
- II – Maior nota na Análise de currículo Lattes.
- III – Maior idade.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1 Todas as etapas, datas e horários referentes ao processo seletivo para bolsas de Doutorado CAPES/FAPESQ do PPGO da UEPB constam no quadro abaixo:

ETAPAS DE SELEÇÃO	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do edital	12/04/2024	---	Site do PPGO
Período de inscrição	12 a 16/04/2024	---	---
Divulgação das inscrições homologadas	17/04/2024	Até as 12h00min	Site do PPGO
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições homologadas	17 a 18/04/2024	Até as 12h00min	---
Resultado dos recursos quanto às inscrições homologadas	18/04/2024	Até as 18h00min	Site do PPGO
Período de seleção	19/04/2024	---	---
Análise da nota final no processo seletivo de ingresso ao PPGO	19/04/2024	08h00min às 12h00min	Sala virtual
Análise de currículo Lattes	19/04/2024	14h00min às 18h00min	Sala virtual
Divulgação do resultado final	22/04/2024	12h00min	Site do PPGO
Prazo para interposição de recursos em relação ao resultado final	22 a 23/04/2024	Até as 12h00min	---
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos candidatos aprovados	24/04/2024	12h00min	Site do PPGO

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para obter informações sobre inscrições, etapas dos processos seletivos e recursos o(a) interessado(a) deverá acessar a página oficial do PPGO (<http://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgo>).

10.2 É vedada a divulgação telefônica de resultado.

10.3 A realização da inscrição implica irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente Edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.4 Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:

a) Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

b) Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.5 A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do Edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, seja quanto aos resultados da mesma.

10.6 O cronograma do processo seletivo poderá sofrer alterações, motivadas por razões de ordem institucional ou jurídica. Caso ocorram retificações no cronograma, estas serão publicadas através de comunicados ou aditivos ao presente Edital na página eletrônica do PPGO (<http://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgo>).

10.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Demanda Social (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), no Edital nº 38/2022 da CAPES/FAPESQ – PDPG – Parcerias Estratégicas nos Estados III e na Resolução nº 01/2024 do PPGO da UEPB, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do PPGO da UEPB.

Campina Grande, 12 de abril de 2024.



**Cassiano Francisco Weege Nonaka**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia

ANEXO I



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



EDITAL PPGO/PRPGP/UEPB N°03/2024

(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)

À Comissão de Seleção do processo seletivo para cota de bolsa de Doutorado, regido pelo EDITAL PPGO/PRPGP/UEPB N°03/2024, para o Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

Nome do(a) Candidato(a):		
Filiação:		
Data de nascimento: ____/____/____		
CPF:	RG:	
Passaporte (em caso de estrangeiro):		
E-mail:	Telefone:	
Endereço (rua, avenida)	No:	Complemento:
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	País:

Venho requerer minha inscrição neste processo seletivo, conforme Edital PPGO/PRPGP/UEPB N°03/2024.

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO II



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



EDITAL PPGO/PRPGP/UEPB N°03/2024

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção do processo seletivo para cota de bolsa de Doutorado, regido pelo EDITAL PPGO/PRPGP/UEPB N°03/2024, para o Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) Candidato(a):	
CPF:	N° de inscrição:
E-mail:	Telefone:

#### 2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

- Homologação da inscrição  
 Resultado final

#### 3. JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)

---

---

---

---

---

---

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)